

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Concurso Público Para Técnico-Administrativos

Edital nº. 13, de 28 de março de 2008.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº 450, de 27 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2007 e Portarias nºs 1.264 e 1.265, de 27 de dezembro de 2007 do Ministério de Estado da Educação, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2007, e retificação publicada no DOU de 11 de janeiro de 2008 e em atendimento ao disposto no Decreto nº 4.175 de 27.03.2002, publicado no DOU de 28.03.2002, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de 60 (sessenta) vagas de técnico-administrativos para lotação nos Campi da UFAL, em Maceió e Arapiraca e Pólos localizados em Palmeira dos Índios, Penedo e Viçosa.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital e realizado pela COPEVE, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP/UFAL.
- 1.2. Os aprovados e nomeados para o Campus Arapiraca, e seus Pólos, só poderão pleitear remoção após 10 anos de efetivo exercício.
- 1.3. Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, devendo isso ser amplamente divulgado e/ou publicado, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial da União, quadros de avisos da COPEVE e PROGEP e nos endereços eletrônicos www.ufal.br e www.copeve.ufal.br.
- 1.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFAL e a ordem de classificação.
- 1.5. Os candidatos aprovados participarão de Treinamento Introdutório logo após a entrada em exercício.
- 1.6. O Manual do candidato com o inteiro teor deste Edital inclusive o programa e bibliografia está disponível nos sites www.progep.ufal.br, www.copeve.ufal.br

2. DOS CARGOS

- 2.1. Cargos de Ensino Médio – Nível de Classificação D; Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I; Remuneração: 1.253,09.
- 2.2. Cargos de Ensino Superior – Nível de Classificação E; Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I; Remuneração: 1.483,90
- 2.3. A Carga Horária de todos os cargos constantes deste Edital é de 40 horas semanais
- 2.4. As vagas estão assim distribuídas:

Cargo	Maceió	Deficiente Físico	Arapiraca	Deficiente Físico
Analista de Tecnologia da Informação	4	1	1	-
Arquiteto e Urbanista	3	1	-	-
Bibliotecário-Documentalista	1	-	-	-
Engenheiro/Área – Segurança do Trabalho	1	-	-	-
Engenheiro/Área – Civil	4	1	-	-
Engenheiro/Área – Construção Civil	1	-	-	-
Engenheiro/Área – Elétrico	1	-	-	-
Nutricionista	1	-	-	-
Pedagogo	-	-	1	-
Psicólogo	1	-	-	-
Químico	-	-	1	-
Secretário executivo	7	1	-	-
Assistente em administração	13	2	-	-
Técnico em laboratório /biologia	-	-	3	1
Técnico em laboratório /física	1	-	1	-
Técnico em laboratório /química	1	-	3	1
Técnico em laboratório /industrial	1	-	-	-
Técnico em segurança do trabalho	1	-	-	-
Técnico em agropecuária	-	-	1	-

2.5. Códigos/Requisitos/Descrição Sumária dos cargos

2.5.1. Campus Maceió

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Código: 001

Requisitos: Curso Superior na área de Informática

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Código: 002

Requisitos: • Escolaridade: Curso superior em Arquitetura • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 regula o exercício da profissão de Arquiteto

Descrição Sumária do Cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Bibliotecário-Documentalista

Código: 003

Requisitos: • Escolaridade: Curso superior em Biblioteconomia • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário

Descrição Sumária do Cargo: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Engenheiro/Área Segurança do Trabalho

Código: 004

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior de Engenharia e **Especialização em Segurança do Trabalho**

• Habilitação Profissional: Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação. Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Engenheiro/Área: Civil

Código: 005

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil • Habilitação Profissional: Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação. Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Engenheiro/Área

Código: 006

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior de Engenharia e **Especialização em Construção Civil**

• Habilitação Profissional: Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação. Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Engenheiro/Área: Elétrico

Código: 007

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Elétrica • Habilitação Profissional: Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as

profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação. Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005.

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Nutricionista

Código: 008

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior em Nutrição • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente.

Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 regulamenta a profissão de Nutricionista.

Descrição Sumária do Cargo: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Psicólogo/Área: Clínico

Código: 009

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior em Psicologia • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente.

Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 regulamenta a Lei nº 5.766/71.

Descrição Sumária do Cargo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Secretário Executivo

Código: 010

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior em Secretariado Executivo Bilíngüe (ou Letras – nos casos previstos na Lei 7.377/85, complementada pela Lei 9.261/96) • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente e/ou Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Descrição Sumária do Cargo: Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Assistente em Administração

Código: 011

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio Completo

Descrição Sumária do Cargo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Química

Código: 012

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante (em Química ou áreas afins) ou Médio Completo + Curso Técnico (em Química ou área afins).

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Física

Código: 013

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante (em Eletrônica ou Telecomunicações ou Informática ou Mecatrônica ou Eletrotécnica ou áreas afins) ou Médio Completo + Curso Técnico (em Eletrônica ou Telecomunicações ou Informática ou Mecatrônica ou Eletrotécnica ou áreas afins).

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Industrial

Código: 014

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante em Hidrometria ou Médio Completo + Curso Técnico em Hidrometria.

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: **Técnico em Segurança do Trabalho**

Código: 015

Requisitos: • Escolaridade: Ensino Médio Profissionalizante e/ou Especialização em segurança do trabalho

Descrição Sumária do Cargo: Auxiliar na programação e execução de planos para preservação da integridade física e mental da comunidade promovendo a sua saúde, bem como a melhoria das condições e do ambiente da entidade

2.5.2. Campus Arapiraca (e seus Pólos)

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Código: 016

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior na área de Informática • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente

Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Pedagogo

Código: 017

Requisitos: • Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia

Descrição Sumária do Cargo: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Químico

Código: 018

Requisitos: • Escolaridade: Curso superior em Química • Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente.

Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956 cria os Conselhos Federal e Regionais de Química e dispõe sobre o exercício da profissão de Químico. Decreto nº 85.877 regulamenta a Lei nº 2.800/56.

Descrição Sumária do Cargo: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Física

Código: 019

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante (em Eletrônica ou Telecomunicações ou Informática ou Mecatrônica ou Eletrotécnica ou áreas afins) ou Médio Completo + Curso Técnico (em Eletrônica ou Telecomunicações ou Informática ou Mecatrônica ou Eletrotécnica ou áreas afins).

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Química

Código: 020

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante (em Química ou áreas afins) ou Médio Completo + Curso Técnico (em Química ou área afins).

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Biologia

Código: 021

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante (na área de Ciências biológicas) ou Médio Completo + Curso Técnico (na área de Ciências biológicas).

Descrição Sumária do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo: Técnico em Agropecuária

Código: 022

Requisitos: • Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária • Habilitação Profissional: - Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA

Descrição Sumária do Cargo:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através da Internet no endereço: www.copeve.ufal.br no período compreendido entre 00h do dia 07/04 até às 23h59m do dia 25/04/2008

3.1.1. Os candidatos ao realizarem sua inscrição pela *internet*, no período especificado acima, deverão seguir as seguintes orientações:

a) Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

b) Preencher o requerimento de inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br; após o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **no período de 07 de abril a 28 de abril de 2008**, exclusivamente em agências do Banco do Brasil.

3.1.1.1 O simples preenchimento do formulário de inscrição no site www.copeve.ufal.br não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no Concurso objeto deste edital.

3.1.1.2. A confirmação de inscrição no presente Concurso Público será efetivada mediante confirmação, pelo Banco do Brasil, do pagamento da Guia de Recolhimento emitida pelo candidato no ato da inscrição. **Não é necessário o envio/entrega de nenhuma documentação do candidato no ato da inscrição.**

3.1.2. O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo item “b” do item 3.1.1, não será considerado e, conseqüentemente, não será aceita/confirmada a referida inscrição.

3.1.3. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção do cargo ou cidade. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por eventuais erros.

3.1.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no Edital.

3.1.5. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição do concurso no site www.copeve.ufal.br.

3.2. O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada na Pç. Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-Alagoas, no período compreendido entre o dia 07 de abril de 2008 e 25 de abril de 2008 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8h às 11:30h e das 14h às 16:30.

3.3. No ato de inscrição os candidatos deverão fazer a opção entre as vagas do Campus Maceió e Campus Arapiraca, indicando inclusive o local onde deseja realizar a prova objetiva.

3.4. O valor da inscrição será de 31,00 (trinta e um reais) para os Cargos de Ensino Médio e 37,00 (trinta e sete reais) para os de Ensino Superior.

3.5. A inscrição no concurso implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame pela Universidade Federal de Alagoas.

3.7. A Universidade não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas portadoras de deficiência, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do concurso público, de acordo com o cargo optado, conforme inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.3 No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4 Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, conteúdo programático, avaliação, dia e local das provas, sendo necessária para a sua aprovação a obtenção das notas mínimas exigidas.

4.5 O candidato portador de deficiência, se convocado, será submetido à **perícia médica pela Universidade Federal de Alagoas**, que decidirá conclusivamente sobre o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo escolhido, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.

4.7 Comprovada pela perícia médica a inexistência da deficiência declarada ou a inaptidão para o exercício do cargo, o candidato que se inscreveu sob a condição de deficiente será eliminado da lista específica de deficientes, passando a figurar na Lista Geral de Classificados.

4.8 O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, o qual deverá ser entregue pessoalmente na sede da COPEVE/UFAL até o dia 28/04/08 ou enviado exclusivamente via SEDEX, para o endereço Praça Visconde de Sinimbu, nº 206, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-720, com data de postagem até o dia 28/04/08. É

necessário ainda anexar cópia do laudo médico com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

4.9 O portador de deficiência que não solicitar o atendimento especial no prazo estabelecido como especificado no item 4.8 ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

4.10 O laudo médico a que se refere o item 4.8. não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

4.11 O tempo de realização de prova para os portadores de necessidades especiais será o observado na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência.

4.12 Os candidatos portadores de deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à COPEVE/UFAL mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, conforme item 4.8, deverão procurar o coordenador na escola onde fará prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à COPEVE/UFAL.

4.13 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Essa condição deverá ser solicitada através de requerimento conforme item 4.8.

4.15 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.16 As vagas que venham a surgir para portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.17 O candidato portador de deficiência que for reprovado pela perícia médica, tendo em vista a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual concorreu, será eliminado da lista específica de deficientes, continuando na listagem de classificação geral dos classificados.

4.18 O critério de nomeação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo validade do concurso.

5. DA ENTREGA DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. O candidato deverá no período de 15 a 25 de maio de 2008, acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br para imprimir o Cartão de Identificação que lhe dará conhecimento e acesso ao local de realização das provas. Neste cartão o candidato deverá, obrigatoriamente, colar uma foto tamanho 3x4, recente. Em hipótese alguma, o candidato terá acesso ao local de realização das provas sem o Cartão de Identificação, que será retido pelo fiscal de sala no dia da prova.

6. DAS PROVAS

6.1. Para cada cargo, as provas serão compostas por disciplinas com número de questões e pesos estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Prova de Conhecimento Específico	Peso	Prova de Português	Peso	Prova de inglês	Peso	Prova de Informática	Peso	Prova Prática
Ensino Superior	Analista de Tecnologia da Informação	40 questões	4	20 questões	2	Não	Não		Não
	Arquitetura e Urbanista	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Bibliotecário Documentalista	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Engenheiro/Segurança do Trabalho	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Engenheiro/Área	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Nutricionista	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Pedagogo	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Psicólogo	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Químico	30 questões	4	20 questões	2	Não	10 questões	2	Não
	Secretário Executivo	25 questões	4	15 questões	4	10 questões	3	10 questões	2

Ensino Médio	Assistente em Administração	30 questões	3	20 questões	4	Não		10 questões	2	Sim
	Técnico de Laboratório/Física	30 questões	4	20 questões	2	Não		10 questões	2	Sim
	Técnico de Laboratório/Industrial	30 questões	4	20 questões	2	Não		10 questões	2	Sim
	Técnico de Laboratório/Biologia	30 questões	4	20 questões	2	Não		10 questões	2	Sim
	Técnico de Laboratório/Química	30 questões	4	20 questões	2	Não		10 questões	2	Sim
	Técnico em Segurança do Trabalho	30 questões	4	20 questões	2	Não		10 questões	2	Não

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas do Concurso serão realizadas no dia 25 de maio de 2008, às 13 horas.

7.2. As provas serão realizadas na cidade de Maceió/AL e Arapiraca/AL, de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3. Os locais de realização das provas serão informados quando da entrega dos cartões de inscrição.

7.4. O portão do local de prova será fechado às 12h50min, quando nenhum candidato poderá mais ingressar.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova uma hora antes do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão de Inscrição e Documento Oficial de Identidade.

7.6. Não se permitirá ao candidato prestar prova sem Documento Oficial e original de Identidade e o cartão de identificação com foto, conforme item 5.1. deste edital.

7.7. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pela Polícia e Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

7.9. Será proibido ao candidato fazer a prova de posse de objetos tais como: telefone celular, bip, máquina de calcular, agenda eletrônica etc, sendo desclassificado aquele que descumprir esta determinação.

7.10. Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.

7.11. Qualquer palavra com outro candidato, qualquer material além da caneta e documentos, qualquer comunicação, tudo será interpretado como tentativa de "cola", o que valerá a exclusão do candidato.

7.12. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer ao local da prova;

b) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas.

7.13. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

7.14. O candidato somente poderá sair da sala, onde estará fazendo a prova, depois de decorrido 120 min do seu início.

7.15. Os três últimos candidatos só poderão ausentar-se do recinto, juntos, após assinatura em termo específico.

7.16. O tempo de duração das provas será de **4 horas**.

7.17. Os Gabaritos serão divulgados no dia 25 de maio de 2008, logo após o término das provas, nos sites www.ufal.br e www.copeve.ufal.br, bem como nos quadros de avisos da COPEVE e PROGEP.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total das questões de Conhecimento Específico e 40% em cada uma das demais disciplinas (Português, Inglês, Informática).

8.2. Cada questão valerá um ponto

8.3. A Nota Final será obtida pela soma das notas de cada disciplina. A nota de cada disciplina é obtida pela multiplicação do número de acertos pelo respectivo peso.

8.4. Será considerada nula a resposta marcada na folha de respostas, que contiver indicação de mais de uma alternativa ou, ainda, omissão e/ou rasura.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

9.2. No caso de empate, entre dois ou mais candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Maior nota na prova de Conhecimento Específico.

c) Maior nota na prova de Português.

d) Casado.

9.3. Farão a prova prática os candidatos conforme abaixo:

Código do Cargo	Cargo	Vagas	Candidatos para prova prática (máximo)
010	Secretário Executivo	8	80
011	Assistente em Administração	15	300
012	Técnico de Laboratório/Química	1	10
013	Técnico de Laboratório/Física	1	10
014	Técnico de Laboratório/Industrial	1	10
019	Técnico de Laboratório/Física	1	10
020	Técnico de Laboratório/Química	4	40
021	Técnico de Laboratório/Biologia	4	40

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1. As provas práticas serão realizadas conforme quadro abaixo:

CARGO	DATA	HORA	LOCAL
Assistente em Administração	09/06/2008	A partir das 8 horas	Auditório da Reitoria do Campus A.C.Simões
Técnico de Laboratório (Biologia)	10/06/2008	A partir das 8 horas	Laboratório de Microbiologia do IICBS na Praça Afrânio Jorge, Centro
Técnico de Laboratório (Industrial)	11/06/2008	A partir das 8 horas	Laboratório do Centro de Tecnologia no Campus A.C.Simões
Técnico de Laboratório (Física)	12/06/2008	A partir das 8 horas	Laboratório do Instituto de Física no Campus A.C.Simões
Técnico de Laboratório (Química)	13/06/2008	A partir das 8 horas	Laboratório do Instituto de Química e Biotecnologia no Campus A.C.Simões

10.2. Para o **Cargo: Assistente em Administração**: A prova prática constará de atividades relativas ao cargo e será realizada em laboratório de informática, usando os programas Windows, Word, Excel e atividades relativas ao uso da Internet.

10.3. Para o **Cargo: Técnico de Laboratório/Área**: A prova constará de atividade prática relativa a cada área e será realizada em laboratório específico.

10.4. Para o **Cargo: Secretário Executivo**: A prova prática constará de atividades relativas ao cargo e será realizada em laboratório de informática, usando os programas Windows, Word, Excel e atividades relativas ao uso da Internet.

10.5. A ordem de realização da prova prática será decidida através de sorteio.

10.6. Os candidatos deficientes terão um sorteio em separado e farão prova primeiro

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final do Concurso será homologado pela Magnífica Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

11.2 O resultado final do concurso será divulgado nos quadros de avisos da COPEVE e PROGEP, bem como nos endereços eletrônicos www.ufal.br e www.copeve.ufal.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e dos gabaritos preliminares.

12.2. O prazo para interposição de recursos será de 72 (setenta e duas) contado a partir da divulgação do Gabarito.

12.3. Só será admitido um único recurso por candidato.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Concurso, estar devidamente fundamentado, sendo entregue na Administração do Campus Arapiraca/AL ou no Protocolado Geral da Reitoria, localizado no Campus A.C. Simões, Cidade Universitária.

12.5. Não será aceito recurso por via postal, por FAX ou e-mail, sem fundamentação, bem como fora do prazo.

12.6. No requerimento do recurso, não poderá conter nome ou qualquer indicação que possa identificar o candidato.

12.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

12.8. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para cada prova.

12.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais em nível administrativo.

12.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

12.11. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

13.1. O concurso terá validade de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFAL, de acordo com o disposto no Decreto 4.175 de 27.03.2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/2002.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

14.2. Por ocasião da nomeação o candidato convocado deverá:

a) ter idade mínima de 18 anos;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos decretos nº 70.319/72 e nº 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme indicado no item 2.1.;

g) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente em dia com as demais exigências legais, quando for o caso.

14.3. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação da documentação exigida por lei e avaliação pela Junta Médica da Ufal:

14.4. Os candidatos portadores de deficiência aprovados deverão, obrigatoriamente, submeter-se à Junta Médica da UFAL e a uma equipe multiprofissional de perícia, se for o caso, com a finalidade de aferir as compatibilidades de suas deficiências com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorreu.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne o conteúdo das provas, a avaliação e os critérios de aprovação, o horário e o local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

15.2. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

15.3. Observadas as necessidades operacionais da Universidade, o candidato habilitado e classificado nos limites e formas definidos neste Edital será convocado para nomeação por telegrama, com comprovação de recebimento, encaminhado, unicamente, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto à PROGEP/UFAL, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita, ou não, o cargo, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

15.4. O candidato convocado que não atender ao item anterior será considerado desistente, perderá o direito à nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final do mesmo cargo, considerando-se a omissão também como desistência.

15.5. A publicação do resultado final do Concurso Público no DOU constitui-se como único documento hábil para comprovação da habilitação do candidato.

15.6. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Concurso, a Administração convocará outros aprovados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho, presidente da Comissão do Concurso Público/UFAL.

ANA DAYSE REZENDE DÓREA
Reitora